
Informações à respeito de procedimento do academico

1 mensagem

Carlíane Mota Araujo <carliane.mota@ifce.edu.br>

23 de outubro de 2019 13:33

Para: Nagela Silva Rodrigues <nagela.rodrigues@ifce.edu.br>, Bruna Maria Rodrigues de Freitas Albuquerque <bruna.albuquerque@ifce.edu.br>, Jaciara de Barros Brasil <jaciara.brasil@ifce.edu.br>, Jorge Luiz Wattes Oliveira Junior <jorge.junior@ifce.edu.br>, Profa Beatriz Brandão <beatriz.brandao@ifce.edu.br>, Tiago dos Santos Facanha <tiago.facanha@ifce.edu.br>, Francisca Flavia Plutarco Lopes dos Santos <flavia.plutarco@ifce.edu.br>, Joao Paulo Rocha Facanha Moreno <joao.rocha@ifce.edu.br>, Jefferson Antonio Siqueira de Araujo <jefferson.siqueira@ifce.edu.br>, Jose Nilton Rodrigues Silva <nilton.rodrigues@ifce.edu.br>
Cc: Francisca Lucia Sousa de Aguiar <lucia.aguiar@ifce.edu.br>

Bom dia!

Caros colegas,

escrevo para ratificar informações constantes no nosso ROD (Regulamento da organização Didática) à respeito de procedimentos no sistema Qacademico, que são de suma importância para o melhor funcionamento das atividades de ensino e do CCA.

Conforme o ROD atualizado (segue em anexo o arquivo), nos artigos citados abaixo, os quais trago em epígrafe:

Art. 43. O diário de classe deverá ficar aberto em até 07 (sete) dias letivos após a aula ministrada para registro de frequência.

§ 1º Após o período de 07 (sete) dias letivos o acesso ao sistema acadêmico para esse registro de frequência deverá ser fechado.

§ 2º Para acesso aos diários de classe o docente deverá solicitar autorização, ao coordenador de curso, responsável pela liberação.

Art. 95. Ao estudante deverá ser assegurado o direito de conhecer os resultados das avaliações mediante vistas dos referidos instrumentos, apresentados pelos professores como parte do processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º As avaliações escritas deverão ser devolvidas; e as demais, informadas ao estudante e registradas no sistema acadêmico, logo após a devida correção em um prazo máximo de até 10 (dez) dias letivos.

§ 2º A divulgação de resultados tem caráter individual, sendo vedada a sua exposição pública, salvo em casos de haver consentimento prévio do estudante.

Art. 96. O estudante que discordar do resultado obtido em qualquer avaliação da aprendizagem poderá requerer, à coordenação de curso, revisão no prazo de 2 (dois) dias letivos após a comunicação do resultado.

Tendo em vista os citados artigos, solicito que, por gentileza, vocês sigam ao calendário acadêmico quanto as datas e ao ROD quanto a orientação dos prazos para inclusão de informações nos diários dos componentes curriculares, visando que a inclusão não se dê no final do semestre e prejudicando assim, o fechamento dos respectivos períodos, pois logo que encerra o período no sistema acadêmico o sistema fecha os diários, causando a necessidade dos professores de solicitar a abertura destes juntos a coordenação de curso e conseqüentemente ao CCA.

Quaisquer dúvidas me coloca à disposição.

Att,

--

Carlíane Mota,
Auxiliar em Administração
Coordenadora de Controle Acadêmico
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE
Campus Guaramiranga
Tel.: (85) 3401-2222

 **2018-11-26-rod-revisao-aprovada-consup-13jun2016.pdf**
1387K